

**Pregão  
Eletrônico nº  
56/2023**

**CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE COLETA E ANÁLISE DE AR**

Luziânia/GO, 26 de maio de 2023.

Em nome do **INSTITUTO PATRIS**, atual gestor do Hospital Estadual de Luziânia (Contrato de Gestão nº 45/2022/SESGO), convidamos Vossas Senhorias para participarem do processo de seleção regular para serviços, localizada na Avenida Alfredo Nasser, s/n, Parque Estrela D'alva, VII, Luziânia/GO, CEP: 72820-00, conforme detalhamento técnico abaixo, submetendo as vossas respectivas propostas, contendo a melhor solução para atender a demanda, a partir da visita técnica à unidade.

**Perfil da Unidade:** Nos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2022, o Hospital Estadual de Luziânia possui edificação térrea dividida em alas. Possui 72 leitos gerais destinados à internação de pacientes adultos, e conta com 07 a 10 leitos de UTI, bem como outros setores de suporte, distribuídos da seguinte forma:

<b>INTERNAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Enfermaria Adulto Clínica	31 leitos
Enfermaria Obstétrica	08 leitos
Hospital Dia	04 leitos/poltronas
UTI Adulto	10 leitos
Centro Cirúrgico	03 salas
RPA	04 leitos
Consultórios Médicos na Emergência	02
Box de observação	09
Box de estabilização	02
Clínica Cirúrgica	23
Centro Obstétrico	02 salas de parto/ cesariana 03 salas PPP
Sala de Pequenas Cirúrgicas	01

**OBJETO:** É objeto da presente cotação, em caráter autônomo e não exclusivo, a prestação de serviços de coleta e análise de ar, em ambientes climatizados do Hospital Estadual de Luziânia/GO, conforme especificações do Termo de Referência anexo.

**1. CONTRATANTE:** INSTITUTO PATRIS, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 37.678.845/0002-21, Qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 9.994/2021, com sede na Rua Antônio João, 276, Sala 02, Bairro Centro-Norte, Cuiabá-MT, CEP: 78.005-410 e Filial situada em Luziânia/GO, declarado gestor do **Hospital Estadual de Luziânia**, por intermédio do Contrato de Gestão nº 45/2022.

**2. JUSTIFICATIVA:** A contratação em tela visa regularizar a contratação anterior, que sofreu diversos ajustes e adequações, em razão das alterações de perfil de atendimento que o Hospital Estadual de Luziânia sofreu durante o período de adequação estrutural.

A presente demanda norteia-se pelos artigos 196 e 197 da Carta Magna Nacional, onde fixa a responsabilidade quanto aos serviços de saúde ao cidadão, abaixo transcritos:

*“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

*Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.*

Sendo assim, a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, deve contar com recursos humanos e técnicos adequados e oferecer, segundo o grau de complexidade da assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde apropriados. Frente ao dever de assegurar a devida prestação de serviços de saúde, não pode existir adiamento de contratações e aquisições necessárias à continuidade de serviços essenciais, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma solução que vá ao encontro do interesse público.

Conseqüentemente, a saúde é considerada um serviço essencial e contínuo, e por isto o gestor deve realizar o necessário, a fim de garantir a regularidade do serviço em benefício da coletividade.

Considera-se imprescindível a contratação dos serviços descritos neste termo para, de forma correta e efetiva, propiciar atendimento aos pacientes necessitados com qualidade e segurança.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação e execução do objeto deste edital correrão à conta de recursos específicos consignados no repasse do Contrato de Gestão nº 45/2022 (SES/GO), extrato publicado no D.O.U. 13/06/2022, vinculando também os compromissos aqui firmados.

**4. PRAZOS:**

Questionamentos e Impugnações para <a href="mailto:licitacao@institutopatris.org.br">licitacao@institutopatris.org.br</a>	01/05/2023
Envio de proposta para <a href="mailto:licitacao@institutopatris.org.br">licitacao@institutopatris.org.br</a>	07/06/2023, 09h30 (horário de Brasília)
Análise técnica das propostas	07/06/2023
Análise de habilitação jurídica	07/06/2023
Fim da Intenção de Recurso/Decisão preliminar	08/06/2023
Recursos	(três dias úteis)
Contrarrazões	(três dias úteis)
Decisão e Homologação	19/06/2023
Início da execução dos serviços (prazo de entrega)	20/07/2023

**5. VIGÊNCIA:** O contrato advindo da presente Carta Cotação terá vigência de no máximo **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até que se conclua a nova licitação regular de aquisição dos bens em apreço.

A vigência também se encontra atrelada à liberação de recursos de investimento, oportunidade em que este contrato será rescindido.

**6. PREÇO:** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os valores envolvidos, tais como, mão de obra, material de apoio, frete, despesas de viagem e hospedagem, impostos e demais despesas administrativas. A apresentação de preços deverá ser feita de forma a conter o valor global para a totalidade do contrato. A interessada deverá apresentar em sua proposta a melhor solução para o objeto da contratação, razão pela qual se justifica a

sugestão da proponente em visitar a unidade.

**7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** Para habilitar na oferta de preço, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos, segundo orientação da Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos da Consultoria-Geral da União, atualizado em Fev/2023:

**7.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual / Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores / inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício / decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

**7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como do contratante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

**7.3. Qualificação Técnica:**

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente, caso compatível com objeto da licitação;
- b) Declarações anexas:
  - a. Declaração de inexistência de nepotismo;
  - b. Declaração de Integridade/Compliance;
  - c. Declaração de elaboração independente de proposta;
  - d. Declaração de não possuir entre seus sócios nenhum servidor efetivo ou comissionado no Estado de Goiás;
  - e. Declaração de não contratação de menor;

**8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** A empresa CONTRATADA para prestação do serviço deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência dos serviços executados, desde que apurada e comprovada a culpa ou dolo dos seus colaboradores;

Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

A CONTRATADA deverá assumir todos danos causados na estrutura física ou objetos, quando identificado que o dano foi gerado por utilização inadequada de produtos, técnicas e outros ou mesmo por ação de seus profissionais, tão logo sejam comunicados;

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Seletivo;

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar relatório de atividades desenvolvidas mensalmente, bem como apresentar relatório sempre que for solicitado;

Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de colaboradores, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

Zelar pela conservação e funcionamento dos equipamentos que lhes forem confiados, informando imediatamente qualquer intercorrência nos equipamentos;

Manter seu ambiente de trabalho em condições dignas e em perfeitas condições de uso e de higiene, solicitando imediatamente a intervenção da CONTRATANTE sempre que verificar qualquer anormalidade;

Manter atualizada documentação pessoal e profissional, física e jurídica, apresentando sempre que solicitados pela CONTRATANTE ou autoridade competente, principalmente aquelas relacionadas ao CREMEGO.

Manter registro para controle e fiscalização, legalmente ou administrativamente exigidos, dos procedimentos diagnósticos adotados, observadas as questões éticas e o sigilo profissional;

Para prestação do objeto do contrato a empresa contratada não poderá conter em seu quadro profissionais médicos que detenham vínculo empregatício com o CONTRATANTE e unidades geridas por ele, sob pena de rescisão contratual;

A CONTRATADA deverá arcar com as despesas fiscais e tributárias, bem como com os encargos sociais e trabalhistas, inerentes a prestação dos serviços. Deverá manter atualizado e apresentar informações sobre documentos pessoais, profissionais e relacionados à saúde ocupacional (ex.: cartão de vacinação, com vacinas previstas no PCMSO, dentre outras informações que lhe forem solicitadas pela CONTRATANTE);

**9. PROGRAMA DE INTEGRIDADE/COMPLIANCE:** Os interessados em participar da presente concorrência deverá declarar ciência e concordância com o Programa de Integridade do Instituto Patris, conforme modelo abaixo:

*“Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, declaro que obtive acesso ao PROGRAMA DE INTEGRIDADE, bem como do Código de Conduta Profissional do INSTITUTO PATRIS e estou ciente de todos os seus termos, com os quais tenho total concordância e me comprometo a cumpri-los durante a minha prestação de serviços.*

*Declaro estar ciente de que eventual violação de minha parte a qualquer regra de conduta objeto deste Código poderá culminar na aplicação das sanções nele previstas, sem prejuízo de eventuais sanções legais.*

*Declaro que tenho total conhecimento quanto minha obrigação de registrar ao setor de compliance toda e qualquer irregularidade que chegue ao meu conhecimento.*

*Por ser verdade, assino o presente termo, adquirido juntamente com o inteiro teor do PROGRAMA DE INTEGRIDADE supracitado, cuja íntegra virtual também se encontra disponível no intranet da Organização Social, através do site [www.institutopatris.org.br/compliance](http://www.institutopatris.org.br/compliance).*

*Local, Data / / .*

*\_\_\_\_\_*  
*Assinatura do Colaborador”*

**10. ANEXOS:**

- I - Publicação Diário Oficial;
- II – Modelo de Proposta e Declarações de Habilitação;
- III – Minuta Contrato;

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS:** Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

Luziânia/GO, 26 de maio de 2023.

**Setor de Compras**  
**INSTITUTO PATRIS**

**Autorizado por:**

**VITTOR ARTHUR GALDINO**  
**Diretor Presidente**